

## RELAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS QUILOMBOLAS DE MINAS GERAIS – 2021

### NOTA TÉCNICA

*Maria Elisabete Gontijo dos Santos\**

#### *1. Conceituação*

Esta base de informações contém os nomes e os municípios onde se encontram localizadas as comunidades negras quilombolas, rurais e urbanas, levantados no estado de Minas Gerais na data da publicação. Nela estão incluídas todas as comunidades que se enquadram nas definições contidas no Decreto 4887/2003 e no artigo 68 do ADCT, nos seguintes termos:

- *Comunidades quilombolas:* são grupos étnicos raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão historicamente sofrida (Decreto 4887/2003, art. 2º).
- *Território:* são as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural (Decreto 4887/2003).

#### *2. Comunidades inseridas*

Os registros aqui incluídos se referem tanto aos territórios definidos pelos poderes públicos quanto aqueles com indícios da existência de quilombolas, conforme dados existentes no banco de informações do Cedefes. Assim, na relação constam:

- as comunidades certificadas ou em processo de certificação;
- as não certificadas com informações referentes à condição quilombola obtidas por meio de trabalhos de pesquisa de campo e documental do Cedefes e publicações diversas;
- aquelas que apresentam indícios de sua condição quilombola a partir dos levantamentos já efetuados, mas que se encontram em fase de verificação.

Essas situações estão apresentadas na coluna referente à *Fonte* da seguinte forma: certificadas recebem a sigla *FCP*, as identificadas têm como referências os termos *Acervo Cedefes* ou a sigla do órgão público responsável pela publicação, e as demais com o termo *Em levantamento*. Cabe lembrar que essas duas últimas classificações são indicativas, pois, segundo as normas em vigor apenas a própria comunidade pode se declarar quilombola.

### *3. Situação da regularização fundiária dos territórios quilombolas*

O artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) dispõe que aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

A situação geral dos quilombolas mineiros em relação à titulação de seus territórios está inserida em uma coluna específica, indicando quais comunidades e em que ano foram abertos seus processos no Incra.

Na maioria dos registros levantados há uma coincidência entre uma dada comunidade e o seu espaço territorial. Há, no entanto, um expressivo número daquelas que vivem em territórios comuns com outras comunidades. Procuramos indicar na relação aqui apresentada essas diferentes situações. Para tanto, utilizamos as seguintes fontes: (a) territórios com processo no Incra; (b) agrupamentos nomeados na certificação da FCP; e (c) registros da base de informações do Cedefes. Cabe lembrar que, com exceção dos territórios definidos por meio de decreto pelo Incra, essas referências não são definitivas, pois podem ser alteradas por deliberação das próprias comunidades.

A informação sobre o andamento dos processos está indicada no quadro Territórios Quilombolas Oficialmente Delimitados Pelo Inkra em Minas Gerais, apresentado em separado. Observe-se que, mesmo no caso de haver mais de uma comunidade em um mesmo território, aparecem apenas os nomes dos aglomerados territoriais, na forma adotada pelo INCRA. Assim, por exemplo, o território de Gurutuba, mesmo com mais de trinta comunidades em sua área, se encontra registrado uma única vez.

#### 4. Topônimos adotados

- Essa base de informações buscou adotar os nomes registrados pela Fundação Cultural Palmares, exceto em caso de divergência com a denominação adotada pela comunidade. Como, por exemplo, a comunidade de *Maitaca*, em Sabinópolis, foi registrada como *Maritaca* pela FCP, mas os moradores a identificam pelo nome aqui adotado.
- Para as comunidades não certificadas, o topônimo aqui adotado procurou utilizar a denominação declarada pela comunidade e, na falta dessa, a mais comum entre as fontes consultadas. Há casos, no entanto, em que o nome adotado está baseado em uma única fonte.
- Quando uma comunidade faz parte de um território com outras comunidades quilombolas, o topônimo desse território está inserido entre parênteses, como nos exemplos: *Cabaceiros (Brejo dos Crioulos)*, *Lajedo (Bom Jardim da Prata)*.
- No caso de o território não possuir uma denominação comum, foi inserido o conector *com*. Como nos exemplos: *Embaúbas (com Vila Santa Efigênia e outras)*; *Barreiro do Alegre (com Alegre e Alegre II)*.
- Os topônimos com os complementos *(das)*, *(dos)*, *(os)*, entre outros referem-se às denominações pelas quais as comunidades são reconhecidas, porém, para efeitos dessa relação, esses foram deslocados, como nos exemplos: *Almas (das)*, *Coelhos (dos)*, *Jorges da Água Branca (Os)*.

#### 5. Período do levantamento

Esta base teve início, em 2003, a partir de pesquisas de gabinete concomitantemente ao trabalho de campo. Desde então, o Cedefes desenvolveu e

apoiou mais de uma dezena de projetos de levantamento e de intervenção com quilombos em várias regiões do estado, no que resultou na formação de um considerável acervo.

Em 2008, foi publicada a primeira versão desse levantamento no livro “Comunidades Quilombolas de Minas Gerais no Século XXI: História e Resistência”, quando foram registradas a existência de 439 delas. Na publicação “Comunidades Quilombolas de Minas Gerais: entre direitos e conflitos”, de 2013, esse número chegou a mais de 500. E, agora, esta relação apresenta mais de mil comunidades espalhadas por todo o estado mineiro.

As informações aqui disponibilizadas, portanto, se referem a diferentes épocas. A base é atualizada na medida em que as novas fontes e informes sejam acessadas.

#### *6. Limitações e usos*

Esta base de informações foi publicada com o objetivo específico de ser utilizada pelas comunidades quilombolas na luta pela aplicação de seus direitos, na sua organização política e no empenho em se tornarem atores políticos e sociais. Cabendo a elas a definição final sobre a forma de sua inclusão ou não nesta relação.

Muitos dos dados que apresentamos são abertos e dinâmicos, estão em contínua consolidação, pois esta é a característica principal dos processos sociais que ocorrem nessas comunidades: a aplicação dos direitos quilombolas no País está longe de estar efetivada, e a configuração de uma comunidade quilombola passa pela autoidentificação, nomeação, inclusão ou não em agrupamentos, delimitação territorial, entre tantos outros elementos, envolve uma gama de situações e procedimentos que podem levar a resultados variáveis ou incertos. Essas condições, certamente, impactam nos resultados apresentados na tabela.

Assim, embora o uso dos dados seja aberto, o Cedefes não se responsabiliza pela correção de imperfeições em documentação elaborada por terceiros e nem outras porventura existentes. O Cedefes se propõe, na medida do possível, manter atualizada a tabela disponibilizada neste site. E se reserva ao direito de comentar interpretações errôneas e a utilização indevida dos dados aqui publicados.

O Cedefes solicita e agradece a gentileza de ser comunicado pelas possíveis falhas e omissões, bem como por correções e atualizações nos dados publicados. Essas informações devem ser remetidas para [cedefes@cedefes.org.br](mailto:cedefes@cedefes.org.br).

---

(\*) Pesquisadora do Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva e mestranda do PPGCS da PUC Minas.